



CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR AGLAYLSON FIGUEREDO

0430/2026

INDICAÇÃO N.º _____ / 2026

Indica ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas administrativas e/ou o envio de proposição legislativa que assegure a inclusão dos motoristas de transporte por aplicativos como grupo prioritário em campanhas municipais de vacinação no Município de Fortaleza, quando houver disponibilidade de doses.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

O vereador **Aglaylson Figueredo**, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, propor a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, após ouvido o Plenário desta Casa, dispondo sobre a adoção das providências necessárias, inclusive mediante a edição de ato administrativo ou o encaminhamento de projeto de lei de iniciativa do Executivo, com o objetivo de assegurar a inclusão dos motoristas de transporte por aplicativos **como grupo prioritário nas campanhas municipais de vacinação no Município de Fortaleza**, sempre que houver disponibilidade de doses e observadas as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações.

Em função da relevância da matéria e na certeza de contar com o apoio dos demais pares, solicitamos que, após a apreciação desta Casa, a presente indicação seja encaminhada ao **Exmo. Sr. Prefeito Evandro Sá Barreto Leitão**, para que possa avaliar a importância da proposta e, sensibilizado com a causa, encaminhe a esta Casa Legislativa a proposição correspondente, em forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
____ DE _____ DE 2026.


AGLAYLSON FIGUEREDO

Vereador – PT

Rua Thompson Bulcão, 830 - Luciano Cavalcante
CEP- 60810-640 - Fone: (85) 3444.8300



CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR AGLAYLSON FIGUEREDO

INDICAÇÃO N.º _____ / 2026

PROJETO DE LEI N.º _____ / 2026

Dispõe sobre a inclusão dos motoristas de transporte por aplicativos como grupo prioritário em campanhas municipais de vacinação no Município de Fortaleza, quando houver disponibilidade de doses, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos, no âmbito do Município de Fortaleza, os motoristas de transporte por aplicativos como grupo prioritário nas campanhas municipais de vacinação, sempre que houver disponibilidade de doses e observadas as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de saúde competentes.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se motoristas de transporte por aplicativos os condutores de veículos que realizam transporte individual de passageiros intermediado por plataformas digitais devidamente regulamentadas.

Art. 3º A prioridade prevista nesta Lei será concedida mediante:

- I – apresentação de cadastro ativo em plataforma digital de transporte individual de passageiros;
- II – comprovação de exercício da atividade no Município de Fortaleza;
- III – outros meios de comprovação definidos pela autoridade sanitária municipal.

Art. 4º O Poder Executivo poderá estabelecer critérios e prioridades operacionais, observando:

- I – a disponibilidade de doses;
- II – as recomendações das autoridades sanitárias;
- III – as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações.

Art. 5º Compete ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei no prazo de até **90 (noventa) dias**, definindo:

- I – os critérios de identificação dos beneficiários;
- II – os procedimentos de acesso à vacinação;
- III – os mecanismos de controle e fiscalização.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, _____ DE
_____ DE 2026.


AGLAYLSON FIGUEREDO

Vereador – PT



CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR AGLAYLSON FIGUEREDO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo **reconhecer a relevância social e econômica dos motoristas de transporte por aplicativos**, assegurando a inclusão dessa categoria como grupo prioritário em campanhas municipais de vacinação no Município de Fortaleza, sempre que houver disponibilidade de doses.

Nos últimos anos, os serviços de transporte individual de passageiros por meio de plataformas digitais tornaram-se **elementos fundamentais da mobilidade urbana**, contribuindo para o deslocamento da população, para o acesso a serviços essenciais e para o funcionamento da dinâmica econômica da cidade.

Esses trabalhadores exercem suas atividades **majoritariamente em espaços públicos e com contato constante com diferentes passageiros ao longo do dia**, o que amplia sua exposição a agentes infecciosos e riscos sanitários. Essa realidade ficou especialmente evidente durante o período da pandemia, quando os motoristas por aplicativo desempenharam papel relevante na manutenção da mobilidade urbana e no atendimento das necessidades da população.

Ao reconhecer essa categoria como grupo prioritário em campanhas municipais de vacinação, o Município promove **proteção à saúde desses trabalhadores**, além de contribuir para a **redução de riscos de transmissão de doenças na população**, considerando o elevado nível de interação social inerente à atividade.

Importante destacar que a proposta **não interfere nas diretrizes nacionais de vacinação**, respeitando as orientações das autoridades sanitárias e a disponibilidade de doses, limitando-se a estabelecer prioridade local quando possível dentro da organização das campanhas municipais.

A medida representa, portanto, **uma política pública de valorização do trabalho, promoção da saúde coletiva e fortalecimento da proteção social urbana**.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ____ DE
____ DE 2026.


AGLAYLSON FIGUEREDO

Vereador – PT

